

**PORTARIA Nº 415/2022-SESMA/GAB**

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na **Prestação de serviços de Gestão e Monitoramento Contábil de Convênios e Contratos** pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA”. **Referente ao Processo de Inexigibilidade nº 022/2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA, Tatiana de Souza Nascimento Galvão, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo do **Processo de Inexigibilidade Nº 022/2022**, que tem como objeto “A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços de Gestão e Monitoramento Contábil de Convênios e Contratos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS.”

I - Fiscal de Contratos- **Titular: ELIVALDO ERWIN ARAUJO DA SILVA**- Matrícula: 122759-9, CPF: 567.772.482-34;

II - Fiscal de Contratos- **Suplente: ROSIANE DE ARAUJO FEITOSA DA CRUZ** - Matrícula: 121927-8, CPF: 796.923.972-20.

**Art. 2º** - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;
- II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Parágrafo único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 12 de julho de 2022.

**Tatiana de Souza Nascimento Galvão**  
Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA  
Decreto nº 593/2021